— LEI N. 337, DE 16/12/1958 —

Dispõe sôbre fixação do subsídio e representação do Prefeito Municipal

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O subsídio e a representação do Prefeito Municipal são fixados, a partir de 1.º de Janeiro de 1.959, respectivamente em Cr.$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e Cr.$ 60 000,00 (sessenta mil cruzeiros) anuais.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 16 de dezembro de 1958.

ARMANDO COEHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, 16 de dezembro de 1958. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

27 / 4 / 70

Diretor de Secretaria